



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DOS DISTRITOS DE CONSELHEIRO MATA, DESEMBARGADOR OTONI, EXTRAÇÃO, INHAÍ, MENDANHA, PLANALTO DE MINAS, SÃO JOÃO DA CHAPADA, SENADOR MOURÃO, GUINDA E SOPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O perímetro Urbano da sede do Município, em relação aos pontos abaixo descritos passa ser o seguinte:

I - fica ampliado até a confluência das estradas que dá acesso ao distrito de Váu e ao distrito de Extração, a partir do marco da Estrada Real.

II - Fica ampliado até a ponte sobre o Ribeiro das Pedras, abaixo do trevo que dá acesso ao aeroporto.

III - Fica ampliado até 100m (cem metro) após a Balança, localizada na MGT-367.

IV - Fica também incluída no perímetro da sede do Município toda a área do terreno onde está situada a chácara conhecida por Chácara de Orlandi Orlando.

Art. 2º - Fica estabelecido que o município de Diamantina possui 12 perímetros urbanos, um delimitando a sede municipal e os outros delimitando as sedes dos distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas, São João da Chapada, Senador Mourão, Guinda e Sopa.

Art. 3º - Definido pelas poligonais estabelecidas segundo a Lei do Plano Diretor Municipal, conforme o Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI desta Lei.

Parágrafo único - A alteração dos perímetros urbanos da sede municipal e/ou dos distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas, São João da Chapada, Senador Mourão, Guinda e Sopa ficam sujeitos ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, não podendo ser modificado sem prévia consulta popular.

Art. 4º - O caminhamento do perímetro urbano da sede municipal de Diamantina define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 7.984.719,436 e 646.563,993, deste segue com azimute de 146°36'04" e distância de 213,26 m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.984.541,398 e E 646.681,383; deste segue com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

de $112^{\circ}05'10''$ e distância de 75,77 m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.984.512,908 e E 646.751,594; deste segue com azimute de $80^{\circ}06'53''$ e distância de 156,82 m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.984.539,830 e E 646.906,086; deste segue com azimute de $61^{\circ}44'02''$ e distância de 60,50 m., até o ponto P5, de coordenadas N 7.984.568,482 e E 646.959,374; deste segue com azimute de $149^{\circ}54'20''$ e distância de 268,60 m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.984.336,090 e E 647.094,056; deste segue com azimute de $162^{\circ}47'05''$ e distância de 38,00 m., até o ponto P7, de coordenadas N 7.984.299,794 e E 647.105, 302; deste segue com azimute de $151^{\circ}56'48''$ e distância de 91,69 m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.984.218,876 e E 647.148,424; deste segue com azimute de $144^{\circ}05'42''$ e distância de 122,49 m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.984.119,660 e E 647.220,257; deste segue com azimute de $141^{\circ}17'43''$ e distância de 133,04 m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.984.015,839 e E 647.303,447; deste segue com azimute de $165^{\circ}55'21''$ e distância de 98,03 m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.983.920,754 e E 647.327,291; deste segue com azimute de $131^{\circ}38'19''$ e distância de 28,28 m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.983.901,967 e E 647.348,422; deste segue com azimute de $112^{\circ}47'50''$ e distância de 144,66 m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.983.845,916 e E 647.481,780; deste segue pelo curso do rio até o ponto P14, de coordenadas N 7.983.375,868 e E 648.022,646; deste segue com azimute de $32^{\circ}48'02''$ e distância de 92,95 m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.983.454,000 e E 648.073,000; deste segue com azimute de $339^{\circ}41'30''$ e distância de 135,42 m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.983.581,000 e E 648.026,000; deste segue com azimute de $86^{\circ}30'04''$ e distância de 48,80 m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.983.583,979 e E 648.074,714; deste segue com azimute de $119^{\circ}01'03''$ e distância de 75,76 m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.983.547,229 e E 648.140,964; deste segue com azimute de $138^{\circ}03'28''$ e distância de 163,49 m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.983.425,621 e E 648.250,238; deste segue com azimute de $164^{\circ}23'39''$ e distância de 170,71 m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.983.261,209 e E 648.296,160; deste segue com azimute de $77^{\circ}07'35''$ e distância de 162,15 m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.983.297,336 e E 648.454,234; deste segue com azimute de $352^{\circ}13'37''$ e distância de 165,49 m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.983.461,304 e E 648.431,852; deste, segue com azimute de $27^{\circ}39'51''$ e distância de 60,63 m., até o ponto P23, de coordenadas N 7.983.515,000 e E 648.460,000; deste segue com azimute de $75^{\circ}47'56''$ e distância de 252,72 m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.983.577,000 e E 648.705,000; deste segue com azimute de $111^{\circ}37'28''$ e distância de 108,53 m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.983.537,003 e E 648.805,894; deste segue com azimute de $129^{\circ}29'19''$ e distância de 57,30 m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.983.500,565 e E 648.850,114; deste segue com azimute de $142^{\circ}06'23''$ e distância de 72,21 m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.983.443,581 e E 648.894,465; deste segue com azimute de $159^{\circ}22'35''$ e distância de 224,47 m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.983.233,499 e E 648.973,528; deste segue com azimute de $123^{\circ}51'14''$ e distância de 42,94 m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.983.209,576 e E 649.009,191; deste segue com azimute de $156^{\circ}32'39''$ e distância de 40,87 m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.983.172,084 e E 649.025,459; deste segue com azimute de $182^{\circ}37'23''$ e distância de 193,93 m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.982.978,356 e E 649.016,583; deste segue com azimute de $164^{\circ}29'34''$ e distância de 50,18 m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.982.930,000 e E 649.030,000; deste segue com azimute de $192^{\circ}31'44''$ e distância de 46,10 m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.982.885,000 e E 649.020,000; deste segue com azimute de $306^{\circ}52'12''$ e distância de 25,00 m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.982.900,000 e E 649.000,000; deste segue com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

de 357°08'15" e distância de 80,10 m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.982.980,000 e E 648.996,000; deste segue com azimute de 238°42'41" e distância de 211,80 m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.982.870,000 e E 648.815,000; deste segue com azimute de 148°26'17" e distância de 410,76 m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.982.520,000 e E 649.030,000; deste segue com azimute de 159°38'41" e distância de 158,43m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.982.371,463 e E 649.085,109; deste segue com azimute de 167°11'24" e distância de 134,82 m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.982.240,000 e E 649.115,000; deste segue com azimute de 90°00'00" e distância de 55,00 m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.982.240,000 e E 649.170,000; deste segue com azimute de 146°18'36" e distância de 18,03 m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.982.225,000 e E 649.180,000; deste segue com azimute de 243°26'06" e distância de 55,90 m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.982.200,000 e E 649.130,000; deste segue com azimute de 149°44'37" e distância de 138,92 m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.982.080,000 e E 649.200,000; deste segue com azimute de 105°15'18" e distância de 57,01 m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.982.065,000 e E 649.255,000; deste segue com azimute de 207°38'46" e distância de 118,53 m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.981.960,000 e E 649.200,000; deste segue com azimute de 308°39'35" e distância de 64,03 m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.982.000,000 e E 649.150,000; deste segue com azimute de 197°39'00" e distância de 115,43 m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.981.890,000 e E 649.115,000; deste segue com azimute de 170°57'25" e distância de 47,72 m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.981.842,875 e E 649.122,500; deste segue pelo curso do rio até o ponto P49, de coordenadas N 7.981.506,188 e E 649.668,386; deste segue com azimute de 160°21'00" e distância de 81,40 m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.981.429,533 e E 649.695,757; deste segue com azimute de 180°58'27" e distância de 44,54 m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.981.385,000 e E 649.695,000; deste segue com azimute de 64°03'04" e distância de 45,75 m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.981.405,017 e E 649.736,135; deste segue com azimute de 1°37'14" e distância de 162,30 m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.981.567,256 e E 649.740,725; deste segue com azimute de 41°11'07" e distância de 36,86 m, até o ponto P54, de coordenadas N 7.981.595,000 e E 649.765,000; deste segue com azimute de 89°14'09" e distância de 44,08 m, até o ponto P55, de coordenadas N 7.981.595,588 e E 649.809,072; deste segue com azimute de 116°10'55" e distância de 96,02 m, até o ponto P56, de coordenadas N 7.981.553,221 e E 649.895,241; deste segue com azimute de 138°05'56" e distância de 110,30 m, até o ponto P57, de coordenadas N 7.981.471,124 e E 649.968,905; deste segue com azimute de 112°51'18" e distância de 337,60 m, até o ponto P58, de coordenadas N 7.981.340,000 e E 650.280,000; deste segue com azimute de 135°48'28" e distância de 222,82 m, até o ponto P59, de coordenadas N 7.981.180,235 e E 650.435,322; deste segue com azimute de 151°04'34" e distância de 144,78 m, até o ponto P60, de coordenadas N 7.981.053,510 e E 650.505,347; deste segue com azimute de 128°59'01" e distância de 61,74 m, até o ponto P61, de coordenadas N 7.981.014,669 e E 650.553,340; deste segue com azimute de 167°16'32" e distância de 520,91 m, até o ponto P62, de coordenadas N 7.980.506,554 e E 650.668,075; deste segue com azimute de 200°36'16" e distância de 350,81 m, até o ponto P63, de coordenadas N 7.980.178,182 e E 650.544,620; deste segue pelo curso do rio até o ponto P64, de coordenadas N 7.981.349,183 e E 645.005,586; deste segue com azimute de 270°00'00" e distância de 582,86 m, até o ponto P65, de coordenadas N 7.981.349,183 e E 644.422,729; deste segue com azimute de 293°48'48" e distância de 244,00 m, até o ponto P66, de coordenadas N 7.981.447,699 e E 644.199,504; deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

segue com azimute de $314^{\circ}24'13''$ e distância de 741,14 m, até o ponto P67, de coordenadas N 7.981.966,283 e E 643.670,010; deste segue com azimute de $352^{\circ}26'54''$ e distância de 209,99 m, até o ponto P68, de coordenadas N 7.982.174,450 e E 643.642,413; deste segue com azimute de $70^{\circ}13'39''$ e distância de 882,79 m, até o ponto P69, de coordenadas N 7.982.473,088 e E 644.473,156; deste segue com azimute de $330^{\circ}36'27''$ e distância de 815,50 m, até o ponto P70, de coordenadas N 7.983.183,613 e E 644.072,917; deste segue com azimute de $60^{\circ}45'14''$ e distância de 1.545,60 m, até o ponto P71, de coordenadas N 7.983.938,738 e E 645.421,500; deste segue pelo curso do rio até o ponto P72, de coordenadas N 7.984.402,987 e E 645.601,246; deste segue com azimute de $90^{\circ}33'20''$ e distância de 565,55 m, até o ponto P73, de coordenadas N 7.984.397,502 e E 646.166,767; deste segue com azimute de $48^{\circ}24'39''$ e distância de 58,65 m, até o ponto P74, de coordenadas N 7.984.436,434 e E 646.210,634; deste segue com azimute de $341^{\circ}03'04''$ e distância de 34,99 m, até o ponto P75, de coordenadas N 7.984.469,531 e E 646.199,271; deste segue com azimute de $55^{\circ}34'53''$ e distância de 442,13 m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.984.719,436 e E 646.563,993; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 5º - O caminamento do perímetro urbano da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, UFVJM, da sede municipal de Diamantina define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 7.987.803,424 e E 650.896,184, deste segue com azimute de $179^{\circ}05'50''$ e distância de 185,79m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.987.617,659 e E 650.899,111; deste segue com azimute de $183^{\circ}08'17''$ e distância de 106,94m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.987.510,880 e E 650.893,257; deste, segue com azimute de $187^{\circ}20'30''$ e distância de 124,67m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.987.387,232 e E 650.877,325; deste, segue com azimute de $166^{\circ}18'32''$ e distância de 173,13m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.987.219,019 e E 650.918,304; deste, segue com azimute de $132^{\circ}46'55''$ e distância de 107,68m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.987.145,883 e E 650.997,333; deste, segue com azimute de $113^{\circ}44'17''$ e distância de 79,94m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.987.113,703 e E 651.070,509; deste, segue com azimute de $137^{\circ}06'20''$ e distância de 139,76m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.987.011,312 e E 651.165,637; deste, segue com azimute de $108^{\circ}45'51''$ e distância de 130,21m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.986.969,428 e E 651.288,925; deste, segue com azimute de $156^{\circ}06'48''$ e distância de 97,58m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.986.880,202 e E 651.328,440; deste, segue com azimute de $146^{\circ}36'29''$ e distância de 148,91m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.986.755,871 e E 651.410,397; deste, segue com azimute de $147^{\circ}28'42''$ e distância de 176,94m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.986.606,673 e E 651.505,525; deste, segue com azimute de $159^{\circ}18'55''$ e distância de 82,87m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.986.529,149 e E 651.534,795; deste, segue com azimute de $275^{\circ}19'45''$ e distância de 110,24m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.986.539,388 e E 651.425,032; deste, segue com azimute de $216^{\circ}59'56''$ e distância de 174,53m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.986.400,000 e E 651.320,000; deste, segue com azimute de $294^{\circ}42'53''$ e distância de 696,24m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.986.691,099 e E 650.687,530; deste, segue com azimute de $250^{\circ}44'48''$ e distância de 791,82m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.986.430,000 e E 649.940,000; deste, segue com azimute de $33^{\circ}39'17''$ e distância de 453,72m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.986.807,676 e E 650.191,448; deste, segue com azimute de $29^{\circ}27'06''$ e distância de 213,96m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.986.993,987



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

e E 650.296,651; deste, segue com azimute de $35^{\circ}58'31''$ e distância de 116,25m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.987.088,065 e E 650.364,941; deste, segue com azimute de $12^{\circ}12'25''$ e distância de 69,83m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.987.156,318 e E 650.379,706; deste, segue com azimute de $30^{\circ}24'10''$ e distância de 592,56m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.987.667,391 e E 650.679,584; deste, segue com azimute de $47^{\circ}02'13''$ e distância de 88,00m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.987.727,363 e E 650.743,978; deste, segue com azimute de $64^{\circ}11'28''$ e distância de 100,79m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.987.771,245 e E 650.834,716; deste, segue com azimute de $62^{\circ}22'00''$ e distância de 69,38m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.987.803,424 e E 650.896,184; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 6º - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Conselheiro Mata define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 7.978.246,916 e E 607.380,071, deste segue com azimute de $109^{\circ}40'44''$ e distância de 234,96m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.978.167,794 e E 607.601,307; deste segue com azimute de $145^{\circ}26'44''$ e distância de 62,84m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.978.116,035 e E 607.636,951; deste segue com azimute de $165^{\circ}31'43''$ e distância de 669,66m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.977.467,626 e E 607.804,297; deste segue com azimute de $191^{\circ}18'50''$ e distância de 295,43m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.977.177,938 e E 607.746,338; deste segue com azimute de $180^{\circ}03'56''$ e distância de 872,24m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.976.305,697 e E 607.745,341; deste segue com azimute de $266^{\circ}41'53''$ e distância de 232,81m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.976.292,288 e E 607.512,916; deste segue com azimute de $328^{\circ}57'23''$ e distância de 728,54m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.976.916,486 e E 607.137,212; deste, segue com azimute de $333^{\circ}58'32''$ e distância de 30,21m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.976.943,630 e E 607.123,958; deste segue com azimute de $336^{\circ}24'19''$ e distância de 58,24m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.976.996,999 e E 607.100,648; deste segue com azimute de $346^{\circ}17'27''$ e distância de 576,73m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.977.557,295 e E 606.963,967; deste, segue com azimute de $354^{\circ}38'39''$ e distância de 48,13m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.977.605,211 e E 606.959,475; deste segue com azimute de $29^{\circ}16'50''$ e distância de 708,83m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.978.223,479 e E 607.306,154; deste segue com azimute de $72^{\circ}24'27''$ e distância de 77,54m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.978.246,916 e E 607.380,071; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 7º - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Desembargador Otoni define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 8.044.033,210 e E 676.494,885, deste segue com azimute de $118^{\circ}46'04''$ e distância de 114,87m, até o ponto P2, de coordenadas N 8.043.977,928 e E 676.595,577; deste segue com azimute de $142^{\circ}32'30''$ e distância de 81,35m, até o ponto P3, de coordenadas N 8.043.913,356 e E 676.645,050; deste segue com azimute de $193^{\circ}18'45''$ e distância de 281,00m, até o ponto P4, de coordenadas N 8.043.639,905 e E 676.580,346; deste segue com azimute de $206^{\circ}31'24''$ e distância de 467,08m, até o ponto P5, de coordenadas N 8.043.221,984 e E 676.371,766; deste segue com azimute de $199^{\circ}53'00''$ e distância de 134,05m, até o ponto P6, de coordenadas N 8.043.095,927 e E 676.326,175; deste segue com azimute de $106^{\circ}25'45''$ e distância de 10,69m, até o ponto P7, de coordenadas N 8.043.065,352 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

E 676.429,520; deste segue com azimute de $111^{\circ}04'27''$ e distância de 188,95m, até o ponto P8, de coordenadas N 8.042.997,411 e E 676.605,830; deste segue com azimute de $109^{\circ}59'21''$ e distância de 126,37m, até o ponto P9, de coordenadas N 8.042.954,214 e E 676.724,582; deste segue com azimute de $101^{\circ}49'51''$ e distância de 23,40m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.042.949,416 e E 676.747,486; deste segue com azimute de $34^{\circ}33'35''$ e distância de 93,58m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.043.026,480 e E 676.800,569; deste segue com azimute de $7^{\circ}03'58''$ e distância de 315,32m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.043.339,406 e E 676.839,358; deste segue com azimute de $48^{\circ}52'27''$ e distância de 195,23m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.043.467,810 e E 676.986,416; deste segue com azimute de $142^{\circ}32'30''$ e distância de 100,21m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.043.388,268 e E 677.047,360; deste segue com azimute de $119^{\circ}49'13''$ e distância de 402,81m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.043.187,959 e E 677.396,833; deste segue com azimute de $139^{\circ}26'39''$ e distância de 62,36m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.043.140,576 e E 677.437,381; deste segue com azimute de $174^{\circ}17'22''$ e distância de 135,31m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.043.005,939 e E 677.450,845; deste segue com azimute de $228^{\circ}56'17''$ e distância de 455,83m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.042.706,519 e E 677.107,152; deste segue com azimute de $174^{\circ}02'30''$ e distância de 129,46m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.042.577,761 e E 677.120,590; deste segue com azimute de $191^{\circ}53'30''$ e distância de 254,44m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.042.328,783 e E 677.068,160; deste segue com azimute de $233^{\circ}19'38''$ e distância de 253,79m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.042.177,210 e E 676.864,608; deste segue com azimute de $266^{\circ}40'00''$ e distância de 168,32m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.042.167,423 e E 676.696,570; deste segue com azimute de $307^{\circ}10'55''$ e distância de 505,61m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.042.472,987 e E 676.293,741; deste segue com azimute de $330^{\circ}28'43''$ e distância de 44,18m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.042.511,427 e E 676.271,974; deste segue com azimute de $346^{\circ}26'32''$ e distância de 352,50m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.042.854,104 e E 676.189,339; deste, segue com azimute de $318^{\circ}52'11''$ e distância de 3,68m, até o ponto P26, de coordenadas N 8.043.033,981 e E 675.950,357; deste segue com azimute de $308^{\circ}24'43''$ e distância de 140,34m, até o ponto P27, de coordenadas N 8.043.121,175 e E 675.840,392; deste segue com azimute de $31^{\circ}22'23''$ e distância de 97,32m, até o ponto P28, de coordenadas N 8.043.204,263 e E 675.891,056; deste segue com azimute de $36^{\circ}04'15''$ e distância de 1.025,55m, até o ponto P1, de coordenadas N 8.044.033,210 e E 676.494,885; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 8º - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Extração define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 7.978.581,932 e E 655.691,903, deste segue com azimute de $114^{\circ}33'47''$ e distância de 613,73m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.978.326,806 e E 656.250,096; deste segue com azimute de $147^{\circ}53'37''$ e distância de 458,21m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.977.938,673 e E 656.493,631; deste segue com azimute de $155^{\circ}41'44''$ e distância de 32,70m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.977.908,869 e E 656.507,090; deste segue com azimute de $177^{\circ}18'01''$ e distância de 112,19m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.977.796,801 e E 656.512,375; deste segue com azimute de $212^{\circ}18'56''$ e distância de 355,20m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.977.496,613 e E 656.322,489; deste segue com azimute de $217^{\circ}30'15''$ e distância de 41,11m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.977.463,996 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

E 656.297,458; deste segue com azimute de $252^{\circ}07'17''$ e distância de 43,42m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.977.450,667 e E 656.256,139; deste segue com azimute de $258^{\circ}41'24''$ e distância de 43,16m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.977.442,203 e E 656.213,815; deste segue com azimute de $296^{\circ}05'46''$ e distância de 266,36m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.977.559,371 e E 655.974,604; deste segue com azimute de $268^{\circ}41'45''$ e distância de 150,54m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.977.555,945 e E 655.824,104; deste segue com azimute de $323^{\circ}32'28''$ e distância de 82,33, até o ponto P12, de coordenadas N 7.977.622,161 e E 655.775,181; deste segue com azimute de $336^{\circ}00'31''$ e distância de 574,20m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.978.146,758 e E 655.541,710; deste segue com azimute de $19^{\circ}02'28''$ e distância de 460,36m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.978.581,932 e E 655.691,903; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 9º - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Inhaí define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 8.016.348,409 e E 646.555,553, deste segue com azimute de $115^{\circ}17'53''$ e distância de 122,44m, até o ponto P2, de coordenadas N 8.016.296,087 e E 646.666,250; deste segue com azimute de $175^{\circ}36'05''$ e distância de 89,27m, até o ponto P3, de coordenadas N 8.016.207,078 e E 646.673,097; deste segue com azimute de $206^{\circ}06'39''$ e distância de 164,34m, até o ponto P4, de coordenadas N 8.016.059,510 e E 646.600,769; deste segue com azimute de $275^{\circ}35'58''$ e distância de 20,39m, até o ponto P5, de coordenadas N 8.016.061,499 e E 646.580,476; deste segue com azimute de $218^{\circ}46'51''$ e distância de 293,95m, até o ponto P6, de coordenadas N 8.015.832,348 e E 646.396,360; deste segue com azimute de $193^{\circ}55'17''$ e distância de 118,00m, até o ponto P7, de coordenadas N 8.015.717,811 e E 646.367,970; deste segue com azimute de $215^{\circ}32'16''$ e distância de 14,89m, até o ponto P8, de coordenadas N 8.015.529,658 e E 646.252,014; deste segue com azimute de $258^{\circ}46'27''$ e distância de 24,42m, até o ponto P9, de coordenadas N 8.015.524,904 e E 646.228,061; deste segue com azimute de $222^{\circ}57'40''$ e distância de 474,98m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.015.177,302 e E 645.904,359; deste segue com azimute de $234^{\circ}53'38''$ e distância de 96,38m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.015.121,873 e E 645.825,510; deste segue com azimute de $297^{\circ}51'35''$ e distância de 33,26m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.015.137,418 e E 645.796,101; deste segue com azimute de $258^{\circ}22'18''$ e distância de 195,79m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.015.097,953 e E 645.604,326; deste segue com azimute de $306^{\circ}29'25''$ e distância de 126,67m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.015.173,285 e E 645.502,485; deste segue com azimute de $324^{\circ}13'48''$ e distância de 185,42m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.015.323,730 e E 645.394,100; deste segue com azimute de $360^{\circ}00'00''$ e distância de 69,23m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.015.392,956 e E 645.394,100; deste segue com azimute de $35^{\circ}51'34''$ e distância de 369,04m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.015.692,047 e E 645.610,283; deste segue com azimute de $13^{\circ}53'16''$ e distância de 153,18m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.015.840,753 e E 645.647,050; deste segue com azimute de $7^{\circ}48'55''$ e distância de 26,97m, até o ponto P19 de coordenadas N 8.015.867,475 e E 645.650,718; deste segue com azimute de $38^{\circ}10'20''$ e distância de 173,33m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.016.003,737 e E 645.757,838; deste segue com azimute de $79^{\circ}44'06''$ e distância de 354,79m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.016.070,474 e E 646.119,492; deste segue com azimute de $20^{\circ}05'45''$ e distância de 186,86m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.016.245,957 e E 646.183,695; deste segue com azimute de $70^{\circ}36'08''$ e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

distância de 84,58m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.016.274,049 e E 646.263,476; deste segue com azimute de $103^{\circ}52'46''$ e distância de 36,33m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.016.265,335 e E 646.298,741; deste segue com azimute de $71^{\circ}32'32''$ e distância de 203,34m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.016.334,534 e E 646.501,261; deste segue com azimute de $75^{\circ}39'52''$ e distância de 56,04m, até o ponto P1, de coordenadas N 8.016.348,409 e E 646.555,553; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 10º - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Mendanha define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 7.997.140,336 e E 655.699,263, deste segue com azimute de $91^{\circ}59'52''$ e distância de 401,66m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.997.126,334 e E 656.100,680; deste segue com azimute de $105^{\circ}40'00''$ e distância de 86,27m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.997.103,037 e E 656.183,748; deste segue com azimute de $85^{\circ}21'11''$ e distância de 88,73m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.997.110,225 e E 656.272,185; deste segue com azimute de $118^{\circ}48'04''$ e distância de 459,68m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.996.888,763 e E 656.675,004; deste segue com azimute de $95^{\circ}22'50''$ e distância de 198,08m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.996.870,189 e E 656.872,211; deste segue com azimute de $180^{\circ}23'52''$ e distância de 57,96m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.996.812,227 e E 656.871,808; deste segue com azimute de $162^{\circ}18'15''$ e distância de 127,88m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.996.690,394 e E 656.910,680; deste segue com azimute de $248^{\circ}35'03''$ e distância de 665,79m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.996.447,291 e E 656.290,859; deste segue com azimute de $163^{\circ}32'55''$ e distância de 233,49m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.996.223,357 e E 656.356,984; deste segue com azimute de $151^{\circ}42'09''$ e distância de 421,24m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.995.852,455 e E 656.556,674; deste segue com azimute de $163^{\circ}33'00''$ e distância de 177,74m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.995.681,988 e E 656.607,006; deste segue com azimute de $297^{\circ}01'09''$ e distância de 698,74m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.995.999,418 e E 655.984,532; deste segue com azimute de $314^{\circ}41'28''$ e distância de 487,48m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.996.342,257 e E 655.637,978; deste segue com azimute de $324^{\circ}46'41''$ e distância de 201,38m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.996.506,765 e E 655.521,836; deste segue com azimute de $338^{\circ}09'54''$ e distância de 520,88m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.996.990,273 e E 655.328,105; deste segue com azimute de $74^{\circ}52'57''$ e distância de 283,29m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.997.064,155 e E 655.601,592; deste segue com azimute de $52^{\circ}02'48''$ e distância de 123,87m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.997.140,336 e E 655.699,263; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 11 -. O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Planalto de Minas define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 8.048.833,658 e E 678.206,565, deste segue com azimute de $109^{\circ}32'27''$ e distância de 92,99m, até o ponto P2, de coordenadas N 8.048.802,555 e E 678.294,200; deste segue com azimute de $100^{\circ}15'41''$ e distância de 28,22m, até o ponto P3, de coordenadas N 8.048.797,527 e E 678.321,972; deste segue com azimute de $127^{\circ}50'56''$ e distância de 83,98m, até o ponto P4, de coordenadas N 8.048.745,997 e E 678.388,287; deste segue com azimute de $107^{\circ}38'28''$ e distância de 24,64m, até o ponto P5, de coordenadas N 8.048.738,529 e E 678.411,772; deste segue com azimute de $72^{\circ}48'53''$ e distância de 97,37m, até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

P6, de coordenadas N 8.048.767,299 e E 678.504,799; deste segue com azimute de $98^{\circ}13'55''$ e distância de 315,67m, até o ponto P7, de coordenadas N 8.048.722,102 e E 678.817,213; deste segue com azimute de $235^{\circ}08'44''$ e distância de 240,50m, até o ponto P8, de coordenadas N 8.048.584,658 e E 678.619,858; deste segue com azimute de $196^{\circ}16'02''$ e distância de 73,68m, até o ponto P9, de coordenadas N 8.048.502,437 e E 678.592,362; deste segue com azimute de $195^{\circ}04'16''$ e distância de 137,85m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.048.369,329 e E 678.556,519; deste segue com azimute de $187^{\circ}19'58''$ e distância de 621,11m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.047.753,299 e E 678.477,246; deste segue com azimute de $154^{\circ}53'31''$ e distância de 423,90m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.047.369,457 e E 678.657,117; deste segue com azimute de $183^{\circ}21'59''$ e distância de 184,68m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.047.185,091 e E 678.646,272; deste segue com azimute de $158^{\circ}03'23''$ e distância de 820,26m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.046.424,258 e E 678.952,800; deste segue com azimute de $175^{\circ}14'11''$ e distância de 23,72m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.046.400,619 e E 678.954,770; deste segue com azimute de $183^{\circ}42'49''$ e distância de 133,64m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.046.267,264 e E 678.946,114; deste segue com azimute de $222^{\circ}25'45''$ e distância de 147,00m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.046.158,759 e E 678.846,934; deste segue com azimute de $309^{\circ}12'26''$ e distância de 102,39m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.046.223,483 e E 678.767,596; deste segue com azimute de $306^{\circ}58'34''$ e distância de 241,18m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.046.368,548 e E 678.574,920; deste segue com azimute de $313^{\circ}19'34''$ e distância de 280,54m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.046.561,039 e E 678.370,839; deste segue com azimute de $309^{\circ}27'44''$ e distância de 303,67m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.046.754,044 e E 678.136,391; deste segue com azimute de $339^{\circ}49'46''$ e distância de 26,51m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.046.965,665 e E 678.032,632; deste segue com azimute de $330^{\circ}00'00''$ e distância de 3,72m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.047.965,625 e E 677.606,156; deste segue com azimute de $326^{\circ}16'00''$ e distância de 105,68m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.048.053,509 e E 677.547,471; deste segue com azimute de $331^{\circ}33'25''$ e distância de 29,84m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.048.079,747 e E 677.533,259; deste segue com azimute de $353^{\circ}54'48''$ e distância de 219,49m, até o ponto P26, de coordenadas N 8.048.298,002 e E 677.509,986; deste segue com azimute de $356^{\circ}54'55''$ e distância de 91,88m, até o ponto P27, de coordenadas N 8.048.389,749 e E 677.505,041; deste segue com azimute de $68^{\circ}49'33''$ e distância de 234,45m, até o ponto P31, de coordenadas N 8.048.474,434 e E 677.723,667; deste segue com azimute de $54^{\circ}15'55''$ e distância de 521,28m, até o ponto P32, de coordenadas N 8.048.778,877 e E 678.146,804; deste segue com azimute de $47^{\circ}29'22''$ e distância de 81,07m, até o ponto P1, de coordenadas N 8.048.833,658 e E 678.206,565; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 12 - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de São João da Chapada define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 8.000.461,875 e E 632.777,534, deste segue com azimute de $98^{\circ}07'48''$ e distância de 131,87m, até o ponto P2, de coordenadas N 8.000.443,226 e E 632.908,076; deste segue com azimute de $118^{\circ}06'19''$ e distância de 85,05m, até o ponto P3, de coordenadas N 8.000.403,162 e E 632.983,092; deste segue com azimute de $120^{\circ}54'44''$ e distância de 49,76m, até o ponto P4, de coordenadas N 8.000.377,597 e E 633.025,788; deste segue com azimute de $130^{\circ}31'36''$ e distância de 243,29m, até o ponto P5, de coordenadas N 8.000.219,510 e E 633.210,710; deste segue com azimute de $132^{\circ}40'54''$ e distância de 62,09m, até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

P6, de coordenadas N 8.000.177,417 e E 633.256,355; deste segue com azimute de $73^{\circ}23'29''$ e distância de 407,05m, até o ponto P7, de coordenadas N 8.000.293,765 e E 633.646,419; deste segue com azimute de $138^{\circ}41'29''$ e distância de 119,02m, até o ponto P8, de coordenadas N 8.000.204,360 e E 633.724,987; deste segue com azimute de $184^{\circ}01'40''$ e distância de 1.178,84m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.999.028,428 e E 633.642,187; deste segue com azimute de $271^{\circ}01'56''$ e distância de 144,24m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.999.031,027 e E 633.497,971; deste segue com azimute de $276^{\circ}40'32''$ e distância de 99,23m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.999.042,562 e E 633.399,417; deste segue com azimute de $316^{\circ}04'18''$ e distância de 533,22m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.999.426,591 e E 633.029,490; deste segue com azimute de $305^{\circ}30'47''$ e distância de 133,98m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.999.504,417 e E 632.920,435; deste segue com azimute de $313^{\circ}46'16''$ e distância de 276,24m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.999.695,517 e E 632.720,957; deste segue com azimute de $341^{\circ}51'43''$ e distância de 43,40m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.999.736,760 e E 632.707,446; deste segue com azimute de $355^{\circ}51'48''$ e distância de 380,94m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.000.116,707 e E 632.679,967; deste segue com azimute de $357^{\circ}21'19''$ e distância de 186,8m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.000.303,320 e E 632.671,347; deste segue com azimute de $25^{\circ}34'40''$ e distância de 119,37m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.000.410,994 e E 632.722,884; deste segue com azimute de $47^{\circ}02'43''$ e distância de 74,67m, até o ponto P1, de coordenadas N 8.000.461,875 e E 632.777,534; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 13 - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Senador Mourão define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 8.031.042,466 e E 667.822,353, deste segue com azimute de $109^{\circ}44'22''$ e distância de 471,42m, até o ponto P2, de coordenadas N 8.030.883,249 e E 668.266,069; deste segue com azimute de $113^{\circ}23'05''$ e distância de 319,14m, até o ponto P3, de coordenadas N 8.030.756,581 e E 668.558,995; deste segue com azimute de $149^{\circ}55'42''$ e distância de 175,68m, até o ponto P4, de coordenadas N 8.030.604,548 e E 668.647,026; deste segue com azimute de $211^{\circ}53'29''$ e distância de 288,41m, até o ponto P5, de coordenadas N 8.030.359,673 e E 668.494,656; deste segue com azimute de $252^{\circ}07'17''$ e distância de 218,63m, até o ponto P6, de coordenadas N 8.030.292,553 e E 668.286,584; deste segue com azimute de $309^{\circ}43'02''$ e distância de 139,14m, até o ponto P7, de coordenadas N 8.030.381,465 e E 668.179,554; deste segue com azimute de $250^{\circ}13'40''$ e distância de 315,90m, até o ponto P8, de coordenadas N 8.030.274,603 e E 667.882,277; deste segue com azimute de $209^{\circ}03'05''$ e distância de 491,72m, até o ponto P9, de coordenadas N 8.029.844,747 e E 667.643,499; deste segue com azimute de $195^{\circ}28'27''$ e distância de 284,85m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.029.570,219 e E 667.567,499; deste segue com azimute de $212^{\circ}00'19''$ e distância de 46,68m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.029.530,637 e E 667.542,761; deste segue com azimute de $240^{\circ}39'56''$ e distância de 538,59m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.029.266,781 e E 667.073,235; deste segue com azimute de $262^{\circ}55'55''$ e distância de 75,77m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.029.257,458 e E 666.998,036; deste segue com azimute de $284^{\circ}07'41''$ e distância de 58,82m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.029.271,816 e E 666.940,992; deste segue com azimute de $312^{\circ}09'02''$ e distância de 100,78m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.029.339,447 e E 666.866,276; deste segue com azimute de $327^{\circ}14'04''$ e distância de 390,65m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.029.667,939 e E 666.654,858; deste segue com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

de 6°12'43" e distância de 63,11m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.029.730,677 e E 666.661,687; deste segue com azimute de 20°56'59" e distância de 200,80m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.029.918,208 e E 666.733,484; deste segue com azimute de 62°31'32" e distância de 51,74m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.029.942,079 e E 666.779,389; deste segue com azimute de 65°23'54" e distância de 349,52m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.030.087,586 e E 667.097,181; deste segue com azimute de 66°40'25" e distância de 60,55m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.030.111,562 e E 667.152,783; deste segue com azimute de 40°53'11" e distância de 177,83m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.030.246,007 e E 667.269,187; deste segue com azimute de 0°26'29" e distância de 489,03m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.030.735,018 e E 667.272,955; deste segue com azimute de 49°30'50" e distância de 114,70m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.030.809,491 e E 667.360,194; deste segue com azimute de 60°39'33" e distância de 450,74m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.031.030,357 e E 667.753,116; deste segue com azimute de 80°04'45" e distância de 70,29m, até o ponto P1, de coordenadas N 8.031.042,466 e E 667.822,353; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 14 - O caminamento do perímetro urbano do distrito de Guinda define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 7.981.977,096 e E 639.989,897, deste segue com azimute de 98°56'22" e distância de 96,05m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.981.962,171 e E 640.084,782; deste segue com azimute de 143°10'11" e distância de 110,82m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.981.873,465 e E 640.151,216; deste segue com azimute de 157°23'03" e distância de 585,43m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.981.333,052 e E 640.376,345; deste segue com azimute de 165°48'53" e distância de 94,60m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.981.241,337 e E 640.399,527; deste segue com azimute de 190°33'40" e distância de 53,78m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.981.188,470 e E 640.389,670; deste segue com azimute de 213°00'06" e distância de 275,60m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.980.957,334 e E 640.239,559; deste segue com azimute de 255°21'58" e distância de 485,69m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.980.834,627 e E 639.769,623; deste segue com azimute de 222°22'05" e distância de 353,21m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.980.573,665 e E 639.531,598; deste segue com azimute de 216°23'47" e distância de 334,95m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.980.304,057 e E 639.332,852; deste segue com azimute de 275°47'24" e distância de 83,55m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.980.328,382 e E 639.169,152; deste segue com azimute de 341°43'59" e distância de 757,98m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.981.048,162 e E 638.931,567; deste segue com azimute de 352°34'07" e distância de 23,14m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.981.227,069 e E 638.929,218; deste segue com azimute de 5°06'38" e distância de 78,98m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.981.305,734 e E 638.936,254; deste segue com azimute de 19°53'58" e distância de 335,45m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.981.621,154 e E 639.050,431; deste segue com azimute de 58°55'15" e distância de 77,97m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.981.661,403 e E 639.117,207; deste segue com azimute de 96°29'19" e distância de 422,67m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.981.613,640 e E 639.537,169; deste segue com azimute de 88°30'45" e distância de 33,40m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.981.614,507 e E 639.570,555; deste segue com azimute de 49°09'04" e distância de 554,36m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.981.977,096 e E 639.989,897; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Art. 15 - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Sopa define a poligonal descrita com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, do ponto P1, de coordenadas N 7.985.598,819 e E 637.206,099, deste segue com azimute de $108^{\circ}05'39''$ e distância de 80,46 m., até o ponto P2, de coordenadas N 7.985.573,828 e E 637.282,583; deste segue com azimute de $106^{\circ}44'29''$ e distância de 567,54m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.985.410,346 e E 637.826,066; deste segue com azimute de $88^{\circ}38'52''$ e distância de 103,00m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.985.412,777 e E 637.929,033; deste segue com azimute de $150^{\circ}14'22''$ e distância de 596,24m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.984.875,565 e E 638.234,222; deste segue com azimute de $170^{\circ}40'07''$ e distância de 500,81m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.984.381,380 e E 638.315,427; deste segue com azimute de $141^{\circ}56'28''$ e distância de 552,10m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.983.946,672 e E 638.655,779; deste segue com azimute de $122^{\circ}51'53''$ e distância de 96,45m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.983.894,333 e E 638.736,792; deste segue com azimute de $199^{\circ}12'15''$ e distância de 118,25m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.983.782,665 e E 638.697,896; deste segue com azimute de $232^{\circ}49'53''$ e distância de 87,11m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.983.730,035 e E 638.628,480; deste segue com azimute de $250^{\circ}01'33''$ e distância de 59,78m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.983.709,615 e E 638.572,298; deste segue com azimute de $260^{\circ}40'41''$ e distância de 281,95m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.983.663,945 e E 638.294,075; deste segue com azimute de $275^{\circ}15'25''$ e distância de 821,58m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.983.739,220 e E 637.475,952; deste segue com azimute de $328^{\circ}34'03''$ e distância de 802,56m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.984.424,009 e E 637.057,420; deste segue com azimute de $340^{\circ}57'02''$ e distância de 131,01m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.984.547,845 e E 637.014,660; deste segue com azimute de $3^{\circ}32'37''$ e distância de 872,32m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.985.418,495 e E 637.068,576; deste segue com azimute de $37^{\circ}19'50''$ e distância de 226,78m, até o ponto P1, de coordenadas N 7.985.598,819 e E 637.206,099; ponto inicial da descrição deste perímetro urbano.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

GERALDO DA SILVA MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL